

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROTOCOLO

Protocolo N°.: 11065

Data: 24/05/2023 08:26:50

Apresentante ..: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM

Observação: Escritura de Dação em Pagamento que tem como partes o IPREV e o Município de Vitória do mearim, que tem como objeto a transferencia do imóvel matriculado sob nº

Selo(s) de Fiscalização: PRENOT030130G17RNH3EZDECY541 . Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT030130G17RNH3EZDECY541, 24/05/2023 08:26:52, Ato: 16.1, Parte(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM, Total R\$ 37,88 Emol RS 34,14 FERC RS 1,02 FADEP R\$ 1,36 FEMP RS 1,36 Selo Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. Este registro foi prenotado sob o nº de ordem acima, implicando em prioridade nos termos do artigo 186 da lei 6.015/73, sendo que seu registro depende de análise a ser efetuada no prazo de 5 dias. Favor comparecer em 5 dias úteis munido deste recibo afim de verificar eventuais exigências a serem satisfeitas. O valor dos emolumentos é uma previsão, podendo haver alteração do mesmo em decorrência dos atos de registro.



Via Cliente

COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROTOCOLO

Protocolo N°.: 11065

Data: 24/05/2023 08:26:50

Apresentante ..: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM

Observação: Escritura de Dação em Pagamento que tem como partes o IPREV e o Município de Vitória do mearim, que tem como objeto a transferencia do imóvel matriculado sob nº

Selo(s) de Fiscalização: PRENOT030130G17RNH3EZDECY541 . Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT030130G17RNH3EZDECY541, 24/05/2023 08:26:52, Ato: 16.1, Parte(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM, Total R\$ 37,88 Emol RS 34,14 FERC RS 1,02 FADEP R\$ 1,36 FEMP RS 1,36 Selo Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>. Este registro foi prenotado sob o nº de ordem acima, implicando em prioridade nos termos do artigo 186 da lei 6.015/73, sendo que seu registro depende de análise a ser efetuada no prazo de 5 dias. Favor comparecer em 5 dias úteis munido deste recibo afim de verificar eventuais exigências a serem satisfeitas. O valor dos emolumentos é uma previsão, podendo haver alteração do mesmo em decorrência dos atos de registro.



Via Interna



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE VITÓRIA DO MEARIM

Eduardo de Pádua Cruz Sousa - Tabellão e Registrador
Rua Teodoro Ferreira, nº 91, Centro, Vitória do Mearim-MA - CEP: 65.350-000
Tel.: (98) 98242-3298 | E-mail: cartoriodevitoriadomearim@gmail.com



LIVRO: 00003

ORDEM: 0000260

FOLHA: 157/159

ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO

SAIBAM todos quantos esta **ESCRITURA PÚBLICA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO QUE FAZEM MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA, A FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VITÓRIA DO MEARIM, NA FORMA A SEGUIR:** virem que em dezenove de maio de dois mil e vinte e três (19/05/2023), nesta cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão em serventia cujos serviços a mim foram regularmente delegados pelo Poder Público Estadual, compareceram como OUTORGANTE DADOR: **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o número 05.646.807/0001-10, com sede na praça Rio Branco, S/N, Bairro Centro, CEP: 65.630-000, Vitória do Mearim/MA, email: ascom@vitoriadomearim.ma.gov.br, apresentado pelo atual prefeito municipal **Raimundo Nonato Everton Silva**, de nacionalidade brasileira, natural de Viana/MA, nascido na data de 31/01/1987, filho de João José Azevedo Silva e Maria Everton Silva, casado sob o regime de comunhão de bens, portador da cédula de identidade RG nº 046665792012-4 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 460.546.773-49, residente e domiciliado à Rua Um, nº 23, quadra 03, Alto do São Francisco, Vitória do Mearim/MA, endereço eletrônico não informado; e de outro lado como OUTORGADO RECEPTOR: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VITÓRIA DO MEARIM**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.661.917/0001-50, com sede no Beco do Dorindo, s/nº, Centro, Vitória do Mearim/MA, neste ato representado, nos termos da Lei Municipal nº 569 de 21 de julho de 2022 e pela Portaria nº 050 de 01 de janeiro de 2021, cujas cópias seguem digitalizadas e arquivadas nesta serventia, por seu presidente **Aldo Cesar Marinho Pereira**, brasileiro, servidor público municipal, natural de Arari, Estado do Maranhão, nascido em 06 de dezembro de 1980, filho de Debora Marinho Pereira, Portador da RG nº 176110720015 GEJUSPC MA e do CPF nº 005.423.583-95, residente e domiciliado na rua Novo Horizonte, 77, Gleba Vanesa – Vitória do Mearim/MA. Os presentes, são juridicamente capazes, conhecidos entre si, e por mim são reconhecidos mediante conferência da documentação apresentada e das declarações feitas pelas partes quanto à qualificação, estado civil, profissão e endereço, do que dou fé. Então, pelo OUTORGANTE DADOR me foi declarado que por ser legítimo proprietário de um Imóvel Urbano, inscrito na matrícula imobiliária nº 1223 que assim se descreve: Um terreno nesta cidade, na Av. Carlos Raimundo Figueiredo, medindo de frente 12,00 mts; Lateral Direita, limitado pelo Hospital Kalil Moisés da Silva na extensão de 25,00 mts; Lateral esquerda, limitado pela casa de D. Nezita de Tal, na extensão de 25,00mts, e largura nos fundos medindo 12,00mts, limitado por terreno dos vendedores – Existindo dentro deste terreno UMA CASA construída pelo Sr. Rachide Silva Brito, cuja casa já vendida a Compradora e assim descrita: Casa de tijolos, coberta de telhas, medindo de frente 11,00mts, por 12,00 ditos de fundos". Com valor venal de R\$ 155.110,69 (Cento e cinquenta e cinco mil e cento e dez reais e sessenta e nove centavos), conforme disposto na lei municipal nº 590 de 13 de março de 2023, publicada no diário oficial do Município de 13 de março de 2023,

Válido em todo o território nacional, sem rasuras ou emendas.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE VITÓRIA DO MEARIM

Eduardo de Pádua Cruz Sousa - Tabelião e Registrador
Rua Teodoro Ferreira, nº 91, Centro, Vitória do Mearim-MA - CEP: 65.350-000
Tel.: (98) 98242-3298 | E-mail: cartoriodevitoriadomearim@gmail.com



LIVRO: 00003

ORDEM: 0000260

FOLHA: 157V/159

edição nº 1077. Que como o imóvel acima citado tem origem em vista de sua aquisição pela municipalidade, nos termos do registro 01-1223; e como encontra-se livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus judicial ou extrajudicial, hipotecas legais, convencionais, foro ou pensão, e quite de todos os impostos e taxas até a presente data, a outorgante, por esta escritura e na melhor forma de direito, em amortização do déficit atuarial e em cumprimento ao disposto na lei municipal nº 590 de 13 de março de 2023, publicada no diário oficial do Município de 13 de março de 2023, edição nº 1077, dá o imóvel acima descrito em pagamento ao OUTORGADO RECEBEDOR, bem como toda posse, ação domínio, direitos e ações que no referido imóvel exerce, para que dele use, goze e livremente disponha, como seu, que fica sendo, prometendo fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, a responder pela evicção de direito e nada mais reclamar, com fundamento no valor do imóvel transmitido. Que em face da presente dação em pagamento, o tomador, pela presente, dá ao dador, plena, rasa e irrevogável quitação do valor acordado, para nada mais reclamarem um do outro, com fundamento nesta transação, obrigando-se por si e sucessores, a fazer esta quitação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. A presente escritura é feita em cumprimento ao contido na Lei Municipal nº 590 de 13 de março de 2023 que segue na íntegra: LEI MUNICIPAL Nº 590/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 DISPÕE SOBRE DAÇÃO EM PAGAMENTO COM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE IMÓVEL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM - MA A TÍTULO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAIMUNDO NONATO EVERTON, Prefeito de Vitória do Mearim, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória do Mearim-MA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei. Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a transferir para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vitória do Mearim - MA, a título de amortização do déficit atuarial, a propriedade do imóvel objeto da matrícula nº 1.158 - fl. 78 do Livro 2-E do Cartório de Registro de Imóveis de Vitória do Mearim - MA. § 1º. A transferência ora autorizada no caput materializar-se-á mediante a celebração de escritura pública, adotado o valor de avaliação de R\$ 155.110,69 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e dez reais e sessenta e nove centavos), tanto para fins da lavratura de escritura quanto para fins de inscrição no patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vitória do Mearim - PREVIM, servindo para abatimento do déficit atuarial, apurado anualmente na forma da Lei Municipal nº 569/2022, de 21 de junho de 2022. § 2º O valor atribuído ao bem e seu potencial econômico, conforme laudo técnico de avaliação que faz parte integrante do presente como anexo único, serve para abater o déficit atuarial contido. Art. 2º. Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Vitória do Mearim-MA, em 13 de março de 2023. Raimundo Nonato Everton Silva, Prefeito de Vitória do Mearim."**DOS TRIBUTOS:** As partes apresentaram declaração de imunidade tributária datada de 26 de abril de 2023, ante a não incidência tributária na transação imobiliária por força do artigo 150, VI, "a" da CF.
DAS RESPONSABILIDADES CIVIL E PENAL - a) O OUTORGANTE DADOR



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE VITÓRIA DO MEARIM

Eduardo de Pádua Cruz Sousa - Tabelião e Registrador
Rua Teodoro Ferreira, nº 91, Centro, Vitória do Mearim-MA - CEP: 65.350-000
Tel.: (98) 98242-3298 | E-mail: cartoriodevitoriadomearim@gmail.com



LIVRO: 00003

ORDEM: 0000260

FOLHA: 158/159

declara expressamente, sob as penas de responsabilidade civil e penal, o seguinte: **a.1)** que não há débitos fiscais relacionados ao imóvel pendente decorrente de tributos municipais, estaduais e/ou federais, e não tramita contra ele nenhuma ação real ou pessoal reipersecutória que possa comprometer o negócio jurídico ora realizado; **a.2)** que não há sobre o imóvel nenhuma penhora ou quaisquer ônus decorrentes de ação judicial ou procedimentos administrativos de qualquer natureza; **a.3)** que não existem pessoas físicas ou pessoas jurídicas, mesmo que irregulares, ou quaisquer outras entidades que reivindiquem a posse legal ou indireta do imóvel; **a.4)** que, não tem conhecimento de que exista atualmente reclamação referente à posse ou à propriedade com relação ao imóvel por população indígena, sem-terra, ou comunidade de quilombolas nos limites do imóvel, bem como, que nos últimos cinco anos, o imóvel não fora invadido por qualquer terceiro; **a.5)** que não tem conhecimento de que o imóvel apresente qualquer tipo de contaminação por substâncias derivadas de petróleo, solventes, asbestos, e outros produtos tóxicos, ou perigosos, incluindo resíduos sólidos ou líquidos prejudiciais ao meio ambiente e/ou à saúde humana; **a.6)** que o imóvel não abrigou, a qualquer tempo atividades potencialmente poluidoras, tais como, aterro sanitário, depósito de materiais radioativos, áreas manuseio de produtos químicos, depósito de material proveniente da indústria química, cemitérios, minerações, hospitais e postos de abastecimento de combustíveis, bem como sofreu qualquer intervenção que possa caracterizá-lo como área contaminada; **a.7)** o outorgante declara ainda não figurar como réu em processo promovido pelo Ministério Público ou do Trabalho, por qualquer ação relativa a trabalho analógico a escravo ou utilização de mão de obra infantil; **b) O OUTORGANTE DADOR E OUTORGADO RECEPTOR**, conjuntamente, declararam, sob as penas de responsabilidade civil e criminal, o seguinte: **b.1)** que não consta dos assentos de registro civil apresentados nenhuma anotação ou averbação posterior à data de emissão da certidão, nem ocorreu nenhum fato que determine alteração de estado civil, ou que mantenham união estável, cientes de que a falsidade das declarações e dos documentos apresentados ensejarão suas responsabilidades civil e criminal, bem como por qualquer incorreção, isentando este Tabelião de qualquer responsabilidade; **DA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO OUTORGADO RECEPTOR:** pelo OUTORGADO RECEPTOR, me foi dito que aceita a presente escritura nos termos em que está redigida, visto está conforme o convencionado e contratado com o Outorgante Dador; **DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS:** pelo OUTORGANTE DADOR foi apresentado as seguintes certidões e documentos: **a)** cópia do diário Oficial do Poder executivo, ed. Nº 1077 de 13 de março de 2023, contendo a publicação da lei Municipal 590 de 13 de março de 2023, sancionada pelo Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, que dispõe sobre dação em pagamento com transferência de propriedade do imóvel para o Instituto de Previdência Municipal de Vitória do Mearim, a título de amortização do déficit atuarial; **b)** Certidão de Inteiro Teor, expedida aos 18/05/2023, pelo Oficial de Registro de Imóveis Competente, que fica arquivada nesta Serventia; **c)** Certidão de Situação

Válido em todo o território nacional, sem rasuras ou emendas.





SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE VITÓRIA DO MEARIM

Eduardo de Pádua Cruz Sousa - Tabelião e Registrador
Rua Teodoro Ferreira, nº 91, Centro, Vitória do Mearim-MA - CEP: 65.350-000
Tel.: (98) 98242-3298 | E-mail: cartoriodevitoriadomearim@gmail.com



LIVRO: 00003

ORDEM: 0000260

FOLHA: 158V/159

Jurídica do Imóvel, expedida aos 18/05/2023, pelo Oficial de Registro de Imóveis competente, que fica arquivada nesta Serventia; d) Certidão Negativa de Ações Cíveis, em nome do outorgante dador, estas foram dispensadas pelo outorgado receptor, em relação ao que assume toda a responsabilidade civil, criminal e administrativa, eventualmente daí decorrente, o que lhe foi cientificado nesta oportunidade; e) Certidões de Ações Penais, em nome do outorgante dador, estas foram dispensadas pelo outorgado receptor, em relação ao que assumem toda a responsabilidade civil, criminal e administrativa, eventualmente daí decorrente, o que lhe foi cientificado nesta oportunidade; f) Certidões Negativas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do outorgante dador, foram dispensadas pelo outorgado receptor, nos moldes da decisão GCGJ – 19292022, proferida no processo administrativo 35455/2022 em relação ao que assumem toda a responsabilidade civil, criminal e administrativa, eventualmente daí decorrente, o que lhe foi cientificado nesta oportunidade g) Certidões Negativa dos Feitos Cíveis e Criminais da Justiça Federal, em nome do outorgante dador, estas foram dispensada pelo outorgado receptor, em relação ao que assume toda a responsabilidade civil, criminal e administrativa, eventualmente daí decorrente, o que lhe foi cientificado nesta oportunidade; h) Certidão Negativa de Tributos Municipal, datada de 18/05/2023, emitido pela Prefeitura Municipal, código nº D290EE025A29512E, que fica arquivadas nesta Serventia; i) Certidões Negativas de Débitos Estadual, vinculada ao CNPJ do outorgante Dador, código de controle sob o nº 034838/23, emitida pela internet aos 23/02/2023, e válida até 23/06/2023, que fica arquivada nesta Serventia; j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vinculada ao CNPJ do Outorgante dador, sob nº 20514323/2023, emitida em 15/05/2023, com validade até 11/11/2023; **CONSULTA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Após consulta no CNIB, encontramos status NEGATIVO de indisponibilidade de bens, em nome do OUTORGANTE DADOR, conforme código hash em seu nome, sob o nº 8ccb.b756.bc66.aa06.b968.f038.c7be.abc8.5f26.393d; **14) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Desde já, as partes requerem ao Oficial do Registro de Imóveis competente os registros, as averbações, os cancelamentos e outros atos que eventualmente se fizerem necessários, em razão desta escritura. A Declaração sobre Operação Imobiliária (DOI) será emitida por esta Serventia Extrajudicial, no prazo legal, conforme instrução normativa vigente. As informações referentes a esta escritura pública de compra e venda serão remetidas à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, nos termos do Provimento 18/2012 do CNJ. Pelo OUTORGANTE DADOR e pelo OUTORGADO RECEPTOR, solenemente, foi declarado que estão de pleno e integral acordo com todos os termos, cláusulas e condições desta Escritura, que ora aceitam em todos os seus expressos termos. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram e lhes lavrei a presente escritura, a qual foi feita, e, por mim lida em voz alta, clara e pausada, foi pelas partes achada conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram. Dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme artigo 215, parágrafo quinto, do Código Civil Brasileiro. Trasladada em seguida. Eu, Jonatas Dawid Alves Fernandes, Escrevente Autorizado, lavrei, conferi, subscrevi e assino em público e raso, dou fé. Sem emolumentos por força da regra do artigo 13, XIII, da lei



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL OFÍCIO ÚNICO DE VITÓRIA DO MEARIM

Eduardo de Pádua Cruz Sousa - Tabelião e Registrador
Rua Teodoro Ferreira, nº 91, Centro, Vitória do Mearim-MA - CEP: 65.350-000
Tel.: (98) 98242-3298 | E-mail: cartoriodevitoriadomearim@gmail.com



LIVRO: 00003

ORDEM: 0000260

FOLHA: 159/159

estadual 9.109/2009, alterada pela lei estadual nº 11.400 de 28 de dezembro de 2020. (Ass.: **Raimundo Nonato Everton Silva - Município de Vitória do Mearim. Aldo Cesar Marinho Pereira - Previm**). Nada Mais. Trasladaada nessa data. Está conforme, dou fé.

Poder Judiciário – TJMA. Selo: ESCPUB030130KZJXH1CRLJ6B1Z13, 19/05/2023 09:21:48, Ato: 13.1, Parte(s): MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM, INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIP..., Total R\$ 3.002,34 Emol R\$ 2.704,82 FERC R\$ 81,14 FADEP R\$ 108,19 FEMP R\$ 108,19 Selo Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

VITÓRIA DO MEARIM/MA, 19 DE MAIO DE 2023.



MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM / OUTORGANTE
REPRESENTADO(A) POR RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE VITORIA DO MEARIM /
OUTORGADO
REPRESENTADO(A) POR ALDO CESAR MARINHO PEREIRA

JONATAS DAWID ALVES FERNANDES
ESCREVENTE AUTORIZADO

Jonatas Dawid Alves Fernandes
Escrevente Autorizado

Eduardo de Pádua Cruz Sousa
Tabelião e Registrador

0264942
AA



EM BRANCO

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE VITÓRIA DO MEARIM

Rodovia BR 222, s/nº, Bairro Campinas, Vitória do Mearim/MA, CEP: 65.350-000
Fone: (98)98179-0077 - vitoriamearim1oficio@gmail.com
EDUARDO DE PÁDUA CRUZ SOUSA - Titular

Nº 000.359



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a requerimento da parte interessada, revendo os livros próprios desta Serventia Imobiliária, constatei no Lv. 00002 de Registro Geral de Imóveis, Matricula Nº 01223, Protocolo: 5062, o seguinte teor: **DESCRIÇÃO:** Um terreno nesta cidade, medindo, digo, na Av. Carlos Raimundo Figueiredo, medindo de frente 12,00 mts; Lateral Direita, limitado pelo Hospital Kalil Moisés da Silva na extensão de 25,00 mts; Lateral esquerda, limitado pela casa de D. Nezita de Tal, na extensão de 25,00 mts, e largura nos fundos medindo 12,00 mts, limitado por terreno dos vendedores – Existindo dentro deste terreno UMA CASA construída pelo Sr. Rachide Silva Brito, cuja casa já vendida a Compradora e assim descrita: Casa de tijolos, coberta de telhas, medindo de frente 11,00 mts, por 12,00 ditos de fundos, registrada no Cartório de Imóveis de Vitória do Mearim-Maranhão, Matriculada sob o nº 1.158 – fls. 78 do Livro 2-E. DATA DE ABERTURA: 02/04/1993.

PROPRIETÁRIO: ANGELO JOSÉ COELHO, brasileiro, casado, aposentado, residente nesta cidade – DESMEMEBRADO da MATRÍCULA 1.158 – fl. 78 do Livro 2-E. – Dou fé. Eu, (aa) Odete Pachêco Barros, Oficial datilografei e subscrevi.

REG. nº 01 – PROT. 5062 – DATA: 02-04-1993 – PROCEDE-SE este Registro aos termos da Escritura Pública de Compra e venda, lavrada nas Notas deste mesmo Cartório em o Livro nº 02 – fls. 29/30 (folhas soltas), pela qual o proprietário do imóvel acima ANGELO JOSE COELHO e sua mulher d. Raimunda Melo Coelho o VENDERAM à **PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE** – CGC/MF nº 05646807/0001-10, pela importância de Cr\$. 10.000.000,00 - Dou fé. Eu, (aa) Odete Pachêco Barros, Oficial datilografei e subscrevi.

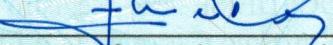
AV-2-1.223 – TRANSPORTE – Em virtude da substituição do sistema de livro para o sistema de fichas, nos termos do artigo 173, parágrafo único da Lei 6.015/1973, procede-se a esta averbação, de ofício, para constar que a matrícula 1.223, às fls. 153, Livro 2-E desta Serventia, foi transportada na íntegra para a presente ficha. Averbação efetivada em 30.05.2019. Dou fé. A Escrevente Substituta.

AV-3-1.223 – AVERBAÇÃO DE OFÍCIO – Procedo a presente averbação de ofício, para constar o transporte da presente matrícula para a forma de ficha (de igual número)em razão da implantação do sistema de Informatização BOOK C nesta serventia, conforme autoriza a Lei nº 6015/1973 e CN do TJ/MA Sem emolumentos (atos de ofício). Dou Fé. Vitória do Mearim-MA. 14/01/2022 Eu, (ass). Maria Isabel Batista Santos, Oficial Substituta o assino.

Protocolo nº 11065, Livro: 00001, Selo: PRENOT030130G17RNH3EZDECY541, Ato: 16.1, Data: 24/05/2023

REG - 4, Livro: 00002, Selo: REGAVD03013040JROT3M6QBHXP21, Ato: 16.3

R-04-1223 – Prenotação nº 11.065 em 24/05/2023 – DAÇÃO EM PAGAMENTO – TRANSMITENTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o número 05.646.807/0001-10, com sede na praça Rio Branco, S/N, Bairro Centro, CEP: 65.630-000, Vitória do Mearim/MA, email: ascom@vitoriadomearim.ma.gov.br, apresentado pelo atual prefeito municipal Raimundo Nonato Everton Silva, de nacionalidade brasileira, natural de Viana/MA, nascido na data de 31/01/1987, filho de João José Azevedo Silva e Maria Everton Silva, casado sob o regime de comunhão de bens, portador da cédula de identidade RG nº 046665792012-4 SSP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 460.546.773-49, residente e domiciliado à Rua Um, nº 23, quadra 03, Alto do São Francisco, Vitória do Mearim/MA, endereço eletrônico não informado. **ADQUIRENTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS DE VITÓRIA DO MEARIM, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.661.917/0001-50, com sede no Beco do Dorindo, s/nº, Centro, Vitória do Mearim/MA, neste ato representado, nos termos da Lei Municipal nº 569 de 21 de julho de 2022 e pela Portaria nº 050 de 01 de janeiro de 2021, cujas cópias seguem digitalizadas e arquivadas nesta serventia, por seu presidente Aldo Cesar Marinho Pereira, brasileiro, servidor público municipal, natural de Arari, Estado do Maranhão, nascido em 06 de dezembro de 1980, filho de Debora Marinho Pereira, Portador da RG nº 176110720015 GEJUSPC MA e do CPF nº 005.423.583-95, residente e domiciliado na rua Novo Horizonte, 77, Gleba Vanesa – Vitória do Mearim/MA, endereço eletrônico não informado. OBJETO: 100 % do imóvel desta matrícula. VALOR DO NEGÓCIO: R\$ 155.110,69 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e dez reais e sessenta e nove centavos). AVALIAÇÃO OFICIAL PARA EFEITOS FISCAIS: R\$ 155.110,69 (cento e cinquenta e cinco mil e cento e dez reais e sessenta e nove centavos); TÍTULO FORMAL: Escritura Pública nº 260, Lavrada em 24/05/2023, no Tabelionato de Notas da Serventia Extrajudicial de Vitória do Mearim/MA, Livro 3, fls. 157/159: CONDIÇÕES: As constantes do título. ITBI: conforme consignada em Escritura Pública as partes apresentaram declaração de imunidade tributária datada de 26 de abril de 2023, ante a não incidência tributária na transação imobiliária por força do artigo 150, VI, "a" da CF. Em pesquisa feita junto ao CNIB na data de 16/05/2023, não foi encontrada nenhuma indisponibilidade em nome do Transmiteme sendo gerado o Código Hash: 5d42.1724.bf04.ec54.4144.6acd.8463.b427.979d.f462; Foi conferida a autenticidade da certidão fiscal e dos selos dos ato notariais. O referido é verdade e dou fé. Eduardo de Pádua Cruz Sousa,  Registrador de Imóveis, o escrevi e assino. [Isento de Emolumentos por força da regra do artigo 13, XIII, da lei estadual 9.109/2009, alterada pela lei estadual nº 11.400 de 28 de dezembro de 2020.]



Poder Judiciário – TJMA. Selo: PRENOT030130G17RNH3EZDECY541, 24/05/2023 08:26:52, Ato: 16.1, Parte(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE VITORIA DO MEARIM, Total R\$ 37,88 Emol R\$ 34,14 FERC R\$ 1,02 FADEP R\$ 1,36 FEMP R\$ 1,36 Selo Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

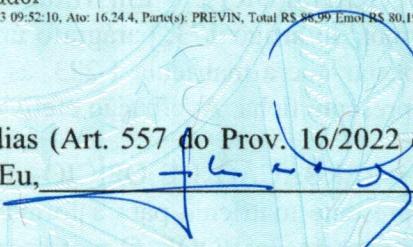


Poder Judiciário – TJMA. Selo: REGAVD03013040UR0T3M6QBHXP21, 24/05/2023 09:12:32, Ato: 16.3, Parte(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE VITORIA DO MEARIM, Total R\$ 3.126,73 Emol R\$ 2.816,89 FERC R\$ 84,50 FADEP R\$ 112,67 FEMP R\$ 112,67 Selo Isento, Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Eduardo de Pádua Cruz Sousa
Tabelião e Registrador



Poder Judiciário – TJMA. Selo: CERINT030130MQAWOLMBZCAOP10, 24/05/2023 09:52:10, Ato: 16.24.4, Parte(s): PREVIN, Total R\$ 88,99 Emol R\$ 80,19 FERC R\$ 2,40 FADEP R\$ 3,20 FEMP R\$ 3,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

A presente certidão tem a validade de trinta (30) dias (Art. 557 do Prov. 16/2022 da CGJ/TJMA). O referido é verdade e dou fé. 24 de Maio de 2023. Eu,  EDUARDO DE PÁDUA CRUZ SOUSA, Tabelião e Registrador.

Eduardo de Pádua Cruz Sousa
Tabelião e Registrador